



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 99/2025

(DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS USUÁRIOS RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica suspensa a interrupção do fornecimento de água, em decorrência de inadimplência, aos usuários residenciais no Município de Votuporanga, anualmente, entre o período de 15 de dezembro a 10 de janeiro, bem como nas sextas-feiras, sábados e domingos, pontos facultativos municipais, feriados e respectivas vésperas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de julho de 2025.

DR. LEANDRO
Vereador

RICARDO BOZO
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo suspender a interrupção do fornecimento de água em determinado período anual, bem como nas sextas-feiras, sábados e domingos, pontos facultativos municipais, feriados e respectivas vésperas, buscando garantir à nossa população votuporanguense maior comodidade, segurança e bem-estar.

A interrupção de um serviço público fundamental como este, pode causar transtornos significativos, especialmente em momentos de maior convivência familiar, lazer ou necessidade de cuidados especiais, além de impactar atividades comerciais, escolares e de saúde.

Ao suspender a interrupção do fornecimento de água em tais períodos, a proposta assegurará o acesso contínuo à água, elemento essencial para a vida, higiene e saúde pública, promovendo maior qualidade de vida aos munícipes.

Ademais, a medida contribuirá para a redução de riscos de contaminações e problemas de saúde decorrentes da interrupção do abastecimento, além de promover maior tranquilidade e confiança na prestação do serviço público de água.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação da presente proposta legislativa, uma vez que a matéria é de grande relevância social.

DR. LEANDRO
Vereador

RICARDO BOZO
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

